



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **VALDEMAR GRANDO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, do tipo Chamada Pública para ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2025***, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021** e, bem como o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **DE 10 DE Maio ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 30 DE MAIO DE 2025**, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

No dia 30 de MAIO de 2025, às 13h45min será realizada sessão pública para análise da documentação para habilitação e Projeto de Venda, na sede da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025**, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

2. DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até três dias úteis antes da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Flor do Sertão, www.flordosertao.sc.gov.br.

2.2. Caberá a Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratações, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido

para apresentação das propostas.

DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

2.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: licita@flordosertao.sc.gov.br (sob responsabilidade da licitante) ou por protocolo eletrônico, junto ao site do Município de Flor do Sertão, www.flordosertao.sc.gov.br.

2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os proponentes que pretendem comercializar sua produção agrícola na forma de FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS.

3.2. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio físico, em **ENVELOPE ÚNICO**, contendo a documentação solicitada de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, para avaliação pela Comissão de Contratação designada, conforme modelo sugestivo a seguir:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE: CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação (Projeto de Venda e Habilitação), em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

I – PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(ANEXO II)**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua própria produção, relacionada no projeto de venda. **(ANEXO III)**

II – PARA GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(ANEXO II)**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e que controlarão os limites estabelecidos por agricultor. **(ANEXO III).**

III – PARA GRUPO FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- g) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(ANEXO II).**
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **(Modelo do ANEXO III).**

5.2. Poderá ainda ser exigido, quando for o caso, Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, o qual a proponente

5.3. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal; e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

5.4. Caso ocorram problemas na emissão das DAP, a sua validade ou documento substituto será

regulamentado conforme portaria do Governo Federal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Quando da seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada **a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.3 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos de Vendas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, **o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora** e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.7 Deverão ainda, serem seguidos os prescritos na lei 14.660/23, que trata dos percentuais mínimos de contratos a serem firmados com agricultores e com mulheres.

I – 50%(cinquenta por cento) do valor deverá ser firmado com agricultores familiares.

II – 30% (trinta por cento) dos contratos deverão ser firmados com mulheres.

6.8 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.9 SERÃO CONSIDERADOS AINDA PARA FIM DE CLASSIFICAÇÃO, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, A QUAL, IMPEDE A EMISSÃO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, NÃO SENDO ESSES, DE NATUREZA PRIMÁRIA, conforme regulamento do ICMS Estadual.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENCERRAMENTO

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Durante a análise da documentação, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratações poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registradas em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

DO ENCERRAMENTO

7.3. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

8. DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (**conforme modelo do ANEXO IV**), contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.3. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.4. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

8.5. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.6. As obrigações das partes, bem como a forma de prestação dos serviços, estão indicadas no Termo

de Referência e na Minuta do Contrato de Credenciamento.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.** não podendo ser prorrogado.

9.2. Os valores são irredutíveis durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

11.3. O Município de Flor do Sertão não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

11.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FORMA DE ENTREGA

12.1. Aquelas previstas na minuta contratual vinculada a este edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Flor do Sertão reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Não se aplica a necessidade elaboração de ETP e TR para contratação desta natureza.

14.5. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Flor do Sertão, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site www.flordosertao.sc.gov.br.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Flor do Sertão na AV Flor do Sertão, 696, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3668-1000, pelo Email: licita@flordosertao.sc.gov.br ou pelo Site www.flordosertao.sc.gov.br.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Relação dos Itens
- b) **ANEXO II** Projeto de Venda
- c) **ANEXO III** Modelos de Declaração
- d) **ANEXO IV** Minuta do Termo Contratual

Flor do Sertão/SC, 09 de Maio de 2025.

VALDEMAR
GRANDO:92
856616968

Assinado de forma
digital por VALDEMAR
GRANDO:9285661696
8
Dados: 2025.05.09
15:13:08 -03'00'

Valdemar Grando

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

ITEM	Especificação	UNID	Qnt	Preço unit. Máximo	Preço total
51	Filé de tilapia - eviscerado sem cabeça, sem pele, sem espinhas, congelado pelo processo iqf (individual quick frozen), isento de toda e qualquer evidência de composição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas das superfícies externas. Deverá apresentar odor, sabor e cor característicos da espécie. Não poderá conter glúten. Data de validade de no máximo 06 meses. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, conforme legislação vigente. Embalagem de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de micro-organismos.	KG	600	R\$ 46,15	R\$ 27.690,00
22	Bolacha caseira de milho - fresca, de boa qualidade, embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
2 4 3	Bolacha caseira sem açúcar-fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com	KG	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

	legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.				
3 4	Bolacha caseira de cacau - fresca, de boa qualidade. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
5	Bolacha caseira de manteiga - fresca, de boa qualidade,. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	KG	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
6	Mini pizza integral- frescas de boa qualidade com sabores diversos, acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	UN	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
7	Mini pizza de frango- frescas de boa qualidade com sabor de frango acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	UN	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
8	Massa de pizza pré-assada - ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar e ovos fermento. Tamanho grande de aproximadamente 30 cm, macia embalada individualmente com saco transparente, fechada contendo data de fabricação e de validade e dados de identificação da empresa. Entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	UN	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
9	Massa integral para pizza pré-assada - a base de farinha de trigo e farinha integral, fabricada em padaria, com espessura de 2 cm, formato redondo com aproximadamente 30 cm de diâmetro, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração entregue pré assada recoberta com papel filme. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto. Constar nome do responsável técnico pelo produto, e informação nutricional completa. Entrega	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

	conforme solicitação/cronograma do setor de alimentação escolar.				
10	Cuca recheada - cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
11	Pão frances-de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	KG	700	R\$ 12,69	R\$ 8.883,00
12	Pão francês integral - cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor.	KG	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
13	Pão de milho- de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	KG	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
	Pão de cachorro quente - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma	KG	300	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

14	artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente				
15	Pao de forma- de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	KG	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
16	Macarrão caseiro - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	KG	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
17	Salgados Assados - Com Recheio De Diversos Sabores (Carne Moída, Frango, Queijo...), Base De Farinha De Trigo Rica Com Acido Fólico, Água, Sal, Alho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Bandeja Emplastificados, Com Plástico Transparente, Com Data De Fabricação Recente E Peso Identificado, Com No Mínimo 30salgados Por Kg	KG	200	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
118	Torta salgada - recheada com presunto, queijo, pepino, maionese, e com cobertura total de maionese em bandeja laminada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do setor de alimentação escolar.	KG	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
119	Bolo salgado: base de farinha de trigo rica em ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovos, embalada em embalagem laminada de no mínimo 2 kg.	KG	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

20	Bolo Doce Com Cobertura: Cobertura De Diversos Sabores (Chocolate, Caramelizada ...), Base De Farinha De Trigo Rica Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sal, Ovos Em Embalagem Laminada De Mínimo 2k	KG	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
21	Bolo doce sem cobertura: Base de farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovos em embalagem laminada de mínimo 2kg	KG	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
22	ABACATE: de 1ª qualidade, Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Grau médio de maturação, em kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	500	7,15	R\$3.575,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2025

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma

			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS						

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2025

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE N° 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total Agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 032/2024, Anexo I.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital, Anexo I.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (~~FORNECEDOR INDIVIDUAL~~) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PARA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Eu, _____, CPF nº _____
_____, e DAP física nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL

(Responsável que assinará o contrato/atade registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:



CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Flor do Sertão-SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Fornecedor Individual)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (grupo formal ou informal)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

PARA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

Eu, _____ representante
da

Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A Cooperativa/Associação _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF

no , DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, que é

o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido na Resolução FNDE no 26/2013.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL

(Responsável que assinará o contrato/atade registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Flor do Sertão-SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**,
pessoa jurídica de

direito público, inscrito no CNPJ nº 01.566.621/0001-08, com sede à AV. Flor do Sertão, nº 696,
Centro, Flor do Sertão, SC, CEP 89.898-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
Senhor VALDEMAR GRANDO, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O (A) Senhor (a)_____, inscrito (a) no CPF nº _____demais documentos
anexados ao processo, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de
acordo com o Processo de Licitação citado, conforme segue:

CLÁUSULA	PRIMEIRA	–	DO	OBJETO
----------	----------	---	----	--------

1.1. O presente Termo Contratual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) a seguir:

Nº	Gênero Alimentício	Und	Qtde	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** não podendo ser prorrogado.

3.2. Os valores são irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do	Valor
---------	----------	----------------	-------

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

5.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.3. O Município de Flor do Sertão não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios serão analisados se os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com as especificações solicitadas.

6.3. Deverá ser apresentada na etiqueta do produto ou embalagem, tabela nutricional para os itens que assim solicitares em seus descritivos.

6.4. Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega.

6.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares com o uso de veículos adequados a fim de garantir a qualidade e a higiene dos mesmos.

6.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. (Art. 26, Resolução FNDE Nº 26/2013).

6.7. O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

6.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. (Art. 39, Resolução FNDE 21/2021).

6.9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.

7.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.

7.4. Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o pagamento da forma contratada.

8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.

8.3. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO.

8.4. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contractual ou inaptidão do CONTRATADO.

8.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.

8.7. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição

para comprovação.

8.8. Fiscalizar o presente Contrato por meio da nomeação de um Fiscal do Contrato, ficando ainda a fiscalização deste Contrato a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades

8.9. designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Caso o a empresa seja DESCREDENCIADA, o contrato será rescindido, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu gestor e fiscal a Sr. Josiane Marcon, Nutricionista do Município, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.3. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas de forma manual ou eletrônica.

Flor do Sertão, SC, ____ de ____ de 2025.

Valdemar Grando
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA